



PORTARIA Nº 74, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe acerca de adoção de medidas preventivas no âmbito das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Cristalina - Goiás para mitigar a violência e acolher o educando com comportamento potencialmente violento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os artigos 6.º e 227 da Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e a Lei federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*), resolve:

Art. 1.º Definir a adoção de medidas preventivas para garantir a segurança da comunidade escolar.

Art. 2.º Fica autorizada a vistoria diária, dos objetos portados pelos estudantes, como medida cautelar para a proteção da comunidade escolar, bem como controlar o acesso de terceiros nas dependências da escola.

Art. 3.º Fica determinado que a vistoria de que trata o art. 2.º desta Portaria seja realizada pelo Coordenador de Turno ou por outro servidor designado pelo Gestor Escolar, respeitando a dignidade do aluno, sem causar constrangimento, tratamento vexatório ou aterrorizante.

Art. 4.º A equipe gestora deverá orientar os professores e demais servidores para que fiquem atentos às mudanças de comportamento de alunos e, quando houver, comunique à gestão escolar imediatamente.

Art. 5.º Fica determinado:

- I. tratativas com a Guarda Civil Municipal (GCM), Conselho de Segurança de Cristalina-GO (CONSEG) a fim de firmar parceria, com vistas a garantir segurança aos estudantes e aos profissionais da educação, inclusive com a intensificação do patrulhamento regular das unidades escolares pela Guarda Civil Municipal;
- II. o sigilo da identidade do suposto autor de atos ou de comportamentos violentos, objetivando não glorificar a imagem do agressor; e
- III. a promoção de uma política educacional para conter o discurso de ódio.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Educação deverá ainda prestar assistência psicológica e implementar ações de discussão, prevenção e orientação sobre as formas de violência, com envolvimento de toda comunidade escolar (pais, alunos, professores e demais servidores), como ferramenta de prevenção, combate e mudança de comportamento hostil, bem como de fomento da cultura de paz e tolerância mútua no ambiente escolar, nos termos da Lei federal nº 13.185/2015.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cristalina-GO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 13 de abril de 2023.

Nilda Gonzatti
Nilda Gonzatti

Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Decreto Municipal nº 20.587

Registre-se. Publique-se.